



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA [LEI Nº 14.133/2021](#), [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06](#) E DECRETO MUNICIPAL 033/2024.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08h59min dia 09 de abril de 2026.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 22 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (horário de Brasília)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo, conforme previsto no [art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#)

Critério de Julgamento (art. 82, V, Lei 14.133/21): Menor Preço por item.

Modo de disputa: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >

TELEFONES:

Setor de Licitações e Contratos: (31) 9 9985 7219; (WhatsApp)

Horário de funcionamento: 07:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 17:00:00 horas.



1. DO FUNDAMENTO:

O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR-MG, por intermédio da comissão de contratação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 033/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Morro do Pilar (<https://licitar.digital/>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitar.digital/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para



o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, em <https://morrodopilar.mg.gov.br/>; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em <https://licitar.digital/>; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Morro do Pilar. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro – Morro do Pilar/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 9985-7202, ou ainda, através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

() Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

() Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://licitar.digital/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
- 8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser juntada pelo licitante vencedor do certame, no prazo concedido pelo sistema de julgamento do certame, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.1.6 Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade



gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 033/2024 – regulamenta o SRP;

V - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - Por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 033/2024 – Regulamenta o SRP.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.



16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O Município de Morro do Pilar/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo



156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.12 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.15 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.11 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.



19.12 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.13 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.13.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.13.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

19.13.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.13.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

19.14 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.11 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.14 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.14.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, <licitacao@morrodopilar.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitar.digital/>.

20.14.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, Morro do Pilar/MG, CEP 35.875-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, <licitacao@morrodopilar.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitar.digital/>.

20.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.16 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



20.17 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no site de realização deste certame, <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.11 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.12 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.11 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/> bem como no site de realização do certame, <https://licitar.digital/>.

22.21 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Morro do Pilar, em jornal de grande circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>.



22.22 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

23 ANEXOS

23.11 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

Morro do Pilar/MG, 04 de maio de 2026.

Patrícia Ferreira Gonçalves
Pregoeira
Responsável pela elaboração do edital



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e RH e demais Secretarias.
Responsável pela demanda: Alessandro Floriano

1. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Constitui objeto da presente contratação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos de informática antigos, atualmente em uso nas Secretarias Municipais, os quais apresentam desgaste natural decorrente do tempo de utilização, reduzindo o desempenho das atividades administrativas e, em alguns casos, ocasionando falhas que comprometem a continuidade dos serviços.

3.2. Observa-se também a necessidade de aquisição de novos equipamentos, tendo em vista o aumento das demandas administrativas, a implantação de novos sistemas informatizados e a ampliação dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

3.3. A modernização e ampliação do parque tecnológico municipal são medidas necessárias para garantir maior eficiência, agilidade e segurança no processamento das informações, bem como assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos no desempenho de suas funções.

3.4. A aquisição dos equipamentos de informática mostra-se essencial para atender à crescente demanda existente, possibilitando a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população do Município de Morro do Pilar/MG.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de equipamentos de informática, periféricos e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DETALHAMENTO
1.	UNIDADE	10	ACCESS POINT (AP) PARA REDES SEM FIO CORPORATIVAS – USO INTERNO (INDOOR) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: TRI BAND (2,4 GHZ, 5 GHZ E 6GHZ); PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.11 A/B/G/N/AC (WI-FI 6) ; VELOCIDADE AGREGADA MÍNIMA: 5000 MBPS (574 MBPS EM 2.4 GHZ + 4.8 MBPS EM 5 GHZ); ANTENAS: INTEGRADAS, COM GANHO MÍNIMO DE 3 DBI; SUPORTE A MIMO: 2X2 (MÍNIMO); CAPACIDADE DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS: MÍNIMO DE 100 DISPOSITIVOS; INTERFACE DE REDE: 1 PORTA ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS); GERENCIAMENTO: VIA CONTROLADOR CENTRALIZADO EM NUVEM OU SOFTWARE LOCAL; ALIMENTAÇÃO: POE (POWER OVER ETHERNET) 802.3AF OU VIA INJETOR POE INCLUSO; INSTALAÇÃO: COMPATÍVEL COM MONTAGEM EM PAREDE OU TETO; RECURSOS DE SEGURANÇA: WPA2/WPA3, VLAN, ISOLAMENTO DE CLIENTES; ACOMPANHA: KIT DE MONTAGEM,FONTE, MANUAL E ACESSÓRIOS PADRÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
2.	UNIDADE	20	ADAPTADOR WIFI USB INTERFACE: USB 3.0 DUO BAND 2.4 GHZ E 5 GHZ .
3.	UNIDADE	20	APRESENTADOR SEM FIO - 2.4GHZ - ALCANCE DE 10M - CAPAZ DE MOVER PÁGINAS PARA FRENTE E PARA TRÁS - USB - COMPATÍVEL COM, MAC OS, LINUX, WIN 7/8 10 E 11.
4.	UNIDADE	04	Rack servidor 44U preto grau de proteção IP20. Dimensão 215x57x87cm
5.	UNIDADE	15	Caixa de cabo Rede Cat6 Caixa com 305m Cmx U/utp Anti-chamas
6.	UNIDADE	05	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR - POTÊNCIA DE SAÍDA: 8W RMSFREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20KHZAMPLITUDE: 40ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3.5MMALIMENTAÇÃO: USB (5V)GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA PESO: 544 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) PRODUTO ORIGINAL E COM GARANTIA.
7.	UNIDADE	04	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS SFP
8.	UNIDADE	10	Fonte ATX 500 W Especificações: - Potência nominal: 500 W - Compatível com ATX12V Ver.2.3 - Voltagem: 115 ~ 230 (12V) - Comprimento de até 550 milímetros - Fácil acesso a todos os componentes - Proteção: OVP / UVP / OPP / SCP / SIP - Cooler: 12cm Energia: - AC Input: 115 ~ 230Vac / 7.5 ~ 3.5A / 63 ~ 47Hz - DC Output: +3.3V / +5V / +12V / -12V / +5Vsb - Max Current: 20A / 20A / 37A / 0.4A / 2.5A - Potência Combinada: 130W / 444W / 4.8W / 12.5W Conectores: - 7 conectores SATA - 6 + 2PIN PCIe - Conectores: 20 + 4P e CPU 4 + 4P



9.	UNIDADE	10	FONTE ATX 250W PARA COMPUTADORES - COOLER DE 80 MM ULTRA SILENCIOSO. 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 250W.1 CONECTOR ATX 20 X 4 PINOS.1 CONECTOR ATX 12V.2 CONECTORES SATA.2 CONECTORES IDE.
10.	UNIDADE	04	Mini Rack De Parede 8u X 470mm Rack 8u Padrão 19 Cor Preto
11.	PACOTE	10	PACOTE COM 30 CONECTOR FÊMEA KEYSTONE RJ45 CAT6E BRANCO
12.	PACOTE	10	PACOTE COM 100 CONECTOR RJ45 CAT6
13.	UNIDADE	20	MONITOR LED PARA USO CORPORATIVO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 24 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL); TIPO DE PAINEL: LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS); BRILHO: MÍNIMO DE 200 CD/M ² ; CONTRASTE: MÍNIMO DE 600:1 (TÍPICO); TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 5 MS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMA DE 60 HZ; ENTRADAS DE VÍDEO: PELO MENOS 1 HDMI E 1 VGA (OU DISPLAYPORT NO LUGAR DE VGA); ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 160° HORIZONTAL E 160° VERTICAL; AJUSTE DE INCLINAÇÃO: MÍNIMO DE 5° PARA FRENTE E 20° PARA TRÁS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU COM FONTE COMPATÍVEL; ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO DE VÍDEO (HDMI OU VGA); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
14.	UNIDADE	20	NOBREAK 1500 VA – ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA 115 V EQUIPAMENTO DO TIPO NOBREAK (UPS – UNINTERRUPTIBLE POWER SUPPLY) DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM CASO DE FALHAS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUEDAS DE TENSÃO OU SURTOS NA REDE ELÉTRICA. DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1500 VA (APROXIMADAMENTE 900 W), COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115 V / 220 V) E TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL DE 115 V, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL PARA EQUIPAMENTOS CONECTADOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM TOPOLOGIA LINHA INTERATIVA, COM REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR), PERMITINDO CORRIGIR VARIAÇÕES DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DA BATERIA, CONTRIBUINDO PARA MAIOR VIDA ÚTIL DO SISTEMA. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 7 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, PROTEGIDAS CONTRA SURTOS E ALIMENTADAS PELA BATERIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO DA ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPERADAS: • POTÊNCIA MÍNIMA: 1500 VA / APROXIMADAMENTE 900 W; • ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 V); • SAÍDA: 115 V; • TOPOLOGIA: LINHA INTERATIVA; • REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR); • FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA;



			• TEMPO DE TRANSFERÊNCIA TÍPICO INFERIOR A 10 MS; • BATERIA INTERNA SELADA DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, LIVRE DE MANUTENÇÃO; • TEMPO DE RECARGA TÍPICO DE ATÉ 6 HORAS PARA RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DA BATERIA; • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PICOS DE TENSÃO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO; • ALARMES VISUAIS E SONOROS INDICANDO FUNCIONAMENTO EM BATERIA, FALHAS OU BATERIA BAIXA; • INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB OU SIMILAR PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO; • AUTONOMIA MÍNIMA SUFICIENTE PARA PERMITIR O SALVAMENTO DE DADOS E DESLIGAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS, VARIANDO CONFORME A CARGA APLICADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DE OPERAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO, COM GARANTIA MÍNIMA 02 anos.
15.	UNIDADE	30	NOBREAK SENOIDAL UNIVERSAL 2200VA BIVOLT COM SAÍDA 110V MINIMO 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136) GARANTIA 12 MESES. (Apresentar Catálogo).
16.	UNIDADE	20	MICRO COMPUTADOR NOTEBOOK TIPO "A" CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPERADAS: 1. Processador a. Processador com arquitetura x64; b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; c. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) Threads em um único processador; d. Possuir frequência de clock turbo MÍNIMO 4GHZ e. Possuir memória Cache de no mínimo 12MB; f. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5; g. Deverá possuir potência máxima de 55 Watts, quando utilizado em modo turbo. 2. Placa Principal: a. A placa mãe deverá ser de fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas personalizações. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação. b. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; c. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados. d. Memória RAM tipo DDR5-5600 MHz ou superior, com no mínimo 08 (oito) Gigabytes , instalado em um único pente. e. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR5, 5600MHz, com permissão de operação em modo



		Dual Channel; 3. BIOS a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; f. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet. g. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; h. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. j. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. 4. Controladora de Vídeo a. Controladora gráfica integrada ao processador. 5. Interfaces a. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; b. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ax, 2x2, Bluetooth 5.3; c. Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi. d. Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi; e. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução Full HD, com obturador de privacidade integrado e redução de ruído. f. Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo 3 (três) USB 3.2, e 1 (uma) USB-C com DisplayPort. g. Teclado retro iluminado padrão ABNT-2, com teclado numérico integrado, leitor de impressão digital integrado e resistente a derramamento de líquidos. h. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn); 6. Unidade de Disco Rígido
--	--	---



		a. Deve possuir um disco sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; 7. Tela de Vídeo a. Tela Plana com tamanho mínimo de 15", em LED, de formato 16:9 (widescreen), antirreflexo; b. Resolução mínima de 1920x1080; c. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento. 8. Alimentação Elétrica e Bateria a. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; b. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; c. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 54WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal; 9. Chassis a. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite); b. Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; c. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; d. Deve possuir base antiderrapante; 10. Sistema Operacional e Softwares a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil Pré Instalado. 11. Documentação e Compatibilidade: a. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado obrigatoriamente na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica; c. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial. d. O notebook deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional. g. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; i. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. j. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior
--	--	---



			conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial. k. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); l. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 15 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro; 13. Garantia e suporte técnico a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A bateria deverá possuir garantia de 12 (doze) meses. c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana; d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 24 horas por dia, 7 dias da semana i. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: j. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. k. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; l. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional. m. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. n. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; (Apresentar Catálogo).
17.	UNIDADE	29	MICRO COMPUTADOR NOTEBOOK TIPO "B" CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPERADAS: 1. Processador a. Processador com arquitetura x64 b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; c. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) Threads em um



		único processador; d. Possuir frequência de clock turbo de no mínimo 4.0GHz e. Possuir memória Cache de no mínimo 12MB; f. Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR5; g. Deverá possuir potência máxima de 55 Watts, quando utilizado em modo turbo. 2. Placa Principal: a. A placa mãe deverá ser de fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas personalizações. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação. b. Tecnologia de segurança TPM (Trusted Platform Module) para hardware, versão 2.0, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; c. Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados. d. Memória RAM tipo DDR5-5600 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes, instalado em um único pente. e. Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 64 Gigabytes, do tipo DDR5-5600 MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel; 3. BIOS a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; f. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board. g. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet. h. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; i. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização. j. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.
--	--	---



		4. Controladora de Vídeo a. Controladora gráfica integrada ao processador. 5. Interfaces a. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45; b. Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ax, 2x2, Bluetooth 5.3; c. Dispositivo apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi. d. Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi; e. Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução Full HD, com obturador de privacidade integrado e redução de ruído. f. Mínimo de 4 (quatro) interfaces padrão USB, sendo 3 (três) USB 3.2, e 1 (uma) USB-C com DisplayPort. g. Teclado retro iluminado padrão ABNT-2, com teclado numérico integrado, leitor de impressão digital integrado e resistente a derramamento de líquidos. h. Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto-falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn); 6. Unidade de Disco Rígido a. Deve possuir um disco sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; 7. Tela de Vídeo a. Tela Plana com tamanho mínimo de 15”, em LED, de formato 16:9 (widescreen), antirreflexo; b. Resolução mínima de 1920x1080; c. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento. 8. Alimentação Elétrica e Bateria a. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; b. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; c. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células e, no mínimo, 54WHrs, do mesmo fabricante do equipamento principal; 9. Chassis a. Produzido nas variações de cores preta ou cinza escuro (grafite); b. Deverá possuir slot de segurança, próprio para fixação e travamento de cabo de aço de segurança; c. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; d. Deve possuir base antiderrapante; e. Deverá apresentar construção resistente e robusta, possuindo a certificação MIL-STD 810G. Tal certificado deverá ser apresentado juntamente da proposta comercial. 10. Sistema Operacional e Softwares a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional
--	--	--



		Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil Pré Instalado. 11. Documentação e Compatibilidade: a. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado obrigatoriamente na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica; c. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial. d. O notebook deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional. g. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; i. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. j. Comprovação de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial. k. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); l. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 10 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro; 13. Garantia e suporte técnico a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. A bateria deverá possuir garantia de 12 (doze) meses. c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana; d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
--	--	---



			f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 24 horas por dia, 7 dias da semana i. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: j. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. k. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; l. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional. m. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. n. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; (Apresentar Catálogo).
18.	UNIDADE	36	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP TIPO A CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPERADAS: 1. Processador: a. Processador com arquitetura x64; b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; c. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) Threads em um único processador; d. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3 GHz e frequência turbo de 5 GHz; e. Possuir memória Cache de no mínimo 24MB; f. O processador deverá ser da última geração do fabricante. 2. BIOS: a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; f. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; g. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o



		controle de execução à mesma. h. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; 3. Placa Mãe: a. A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe; c. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; 4. Memória: a. Deve possuir 08GB (oito gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 5600 MHz ou superior, do tipo DDR5; b. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; c. Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes). 5. Armazenamento: a. Deve possuir um disco sólido (SSD) de 512GB PCIe NVMe M.2; 6. Kit Teclado e Mouse: a. Teclado no Idioma padrão "Português (Brasil)", ABNT2, linha corporativa; b. Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI; d. Teclado e mouse com interface USB; e. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador; f. Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete. 7. Fonte de Alimentação: a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 bivolt; b. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO; c. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. 8. Gabinete: a. Do tipo Slim ou Mini Torre MICRO Form Factor; b. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); c. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou
--	--	--



		à mesa de trabalho, sem adaptações; d. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; 9. Interfaces e portas de comunicação: a. Slots: 2 (dois) slots padrão M.2, 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR5 para expansão efetiva de memória em até 64 GB; b. Deve oferecer, no mínimo, 3 (tres) saídas gráficas, sendo elas uma DisplayPort, uma HDMI e uma VGA. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento. c. Controladores de Rede (Conectividade): i. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade) ii. Possuir placa de rede wireless no padrão Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior, com antena interna. d. Controladora de áudio: i. Controladora de som compatível com o padrão “HD Audio Codec”; ii. Alto-falante integrado ao gabinete; iii. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio; e. Portas e expansões: i. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) no padrão 3.2 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais. Dentre as 2 (duas) USB frontais, 1 (uma) deverá ser USB-C. 10. Sistema Operacional e Softwares a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil Pré Instalado. b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete; 11. Monitor a. O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23. Polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); c. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; d. Possuir ajustes de altura e inclinação; e. Suportar montagem VESA; f. Possuir slot para trava de segurança; g. Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores). h. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC
--	--	---



		em 50-60 Hz; i. Consumir no máximo 21 watts em operação e 0,3 watts no modo hibernado (off mode); j. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados; 12. Compatibilidade: a. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. 13. Documentos e Declarações: a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial. b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitação e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial. g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos); h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); j. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 15 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro;
--	--	--



			14. Garantia e suporte técnico a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana; d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 24 horas por dia, 7 dias da semana g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; (Apresentar Catálogo).
19.	UNIDADE	30	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP TIPO B CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPERADAS: 1. Processador a. Processador com arquitetura x64; b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; c. Possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads em um único processador; d. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 4 GHz e frequência turbo de 5.0GHz; e. Possuir memória Cache de no mínimo 33MB; f. O processador deverá ser da última geração do fabricante. 2. BIOS: a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por



		meio do sistema operacional; c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; f. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; g. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. 3. Placa Mãe: a. A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe; c. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; 4. Memória: a. Deve possuir 16GB (dezesesseis gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 5600 MHz ou superior, do tipo DDR5; b. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; c. Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes). 5. Armazenamento: a. Deve possuir um disco sólido (SSD) de 512GB PCIe NVMe M.2; 6. Kit Teclado e Mouse: a. Teclado no Idioma padrão “Português (Brasil)”, ABNT2, linha corporativa; b. Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, ambidestro, com no mínimo 5 botões (sendo dois de atalho programáveis); d. Teclado e mouse com interface USB; e. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador; f. Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete. 7. Fonte de Alimentação: a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 bivolt; b. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO; c. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o
--	--	---



		funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. 8. Gabinete: a. Do tipo Slim ou Mini Torre MICRO Form Factor; b. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); c. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações; d. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; 9. Interfaces e portas de comunicação: a. Slots: 2 (dois) slots padrão M.2, 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR5 para expansão efetiva de memória em até 64 GB; b. Deve oferecer, no mínimo, 3 (tres) saídas gráficas, sendo elas uma DisplayPort, uma HDMI e uma VGA. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento. c. Controladores de Rede (Conectividade): i. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade) ii. Possuir placa de rede wireless no padrão Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior, com antena interna. d. Controladora de áudio: i. Controladora de som compatível com o padrão “HD Audio Codec”; ii. Alto-falante integrado ao gabinete; iii. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio; e. Portas e expansões: i. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) no padrão 3.2 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais. Dentre as 2 (duas) USB frontais, 1 (uma) deverá ser USB-C. 10. Sistema Operacional e Softwares a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil Pré Instalado. b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete; 11. Monitor a. O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23. Polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); c. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;
--	--	--



		d. Possuir ajustes de altura e inclinação; e. Suportar montagem VESA; f. Possuir slot para trava de segurança; g. Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores). h. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; i. Consumir no máximo 21 watts em operação e 0,3 watts no modo hibernado (off mode); j. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados; 12. Compatibilidade: a. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. 13. Documentos e Declarações: a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial. b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial. g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos); h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics - Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo
--	--	--



			hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); j. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 15 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro; 14. Garantia e suporte técnico a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana; d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 24 horas por dia, 7 dias da semana g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; (Apresentar Catálogo).
20.	UNIDADE	01	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP TIPO C CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPERADAS: 1. Processador a. Processador com arquitetura x64; b. Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; c. Possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads em um único processador; d. Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 4 GHz e frequência turbo de 5.0GHz; e. Possuir memória Cache de no mínimo 33MB; f. O processador deverá ser da última geração do fabricante. 2. BIOS: a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O



		fabricante do computador deverá direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; b. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional; c. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento; d. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto e. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB; f. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; g. BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. 3. Placa Mãe: a. A Placa Mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentado, juntamente da proposta comercial, documento do fabricante comprovando tal solicitação; b. Deverá possuir chip de segurança no padrão TPM no mínimo na versão 2.0, integrado à placa mãe; c. Deve possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; 4. Memória: a. Deve possuir mínimo 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória instalado, com frequência efetiva de 5600 MHz ou superior, do tipo DDR5; b. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido; c. Possuir no mínimo 2 (dois) slots e expansibilidade para até 64GB (sessenta e quatro gigabytes). 5. Armazenamento: a. Deve possuir um disco sólido (SSD) de 1T PCIe NVMe M.2; 6. Kit Teclado e Mouse: a. Teclado no Idioma padrão “Português (Brasil)”, ABNT2, linha corporativa; b. Mouse com tecnologia ótica ou laser de no mínimo 3.000 (três mil) DPI, ambidestro, com no mínimo 5 botões (sendo dois de atalho programáveis); d. Teclado e mouse com interface USB; e. Teclado e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do computador; f. Devem ser mantidos os mesmos padrões de cores do gabinete para o kit. Para o mouse, será aceito ainda as cores prata e cinza em combinação com o padrão de cores do gabinete. 7. Fonte de Alimentação:
--	--	---



		a. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 bivolt; b. O equipamento (desktop) deverá estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR versão 6.1 ou superior ou com certificados de normas brasileiras equivalentes, como o Anexo E da Portaria 170/2012 do INMETRO; c. Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136. 8. Gabinete: a. Do tipo Slim ou Mini Torre MICRO Form Factor; b. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); c. O gabinete deverá possuir o furo (slot) padrão Kensington ou similar para a utilização de kit de segurança de mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho, sem adaptações; d. Não serão aceitos conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa; 9. Interfaces e portas de comunicação: a. Slots: 2 (dois) slots padrão M.2, 2 (dois) slots tipo SDRAM DDR5 para expansão efetiva de memória em até 64 GB; b. Deve oferecer, no mínimo, 3 (tres) saídas gráficas, sendo elas uma DisplayPort, uma HDMI e uma VGA. Caso o equipamento ofertado não possua uma destas interfaces, deve ser fornecido adaptador do mesmo fabricante do equipamento. c. Controladores de Rede (Conectividade): i. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada, com a possibilidade de operar a 10, 100, 1000Mbps (com reconhecimento automático de velocidade) ii. Possuir placa de rede wireless no padrão Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior, com antena interna. d. Controladora de áudio: i. Controladora de som compatível com o padrão “HD Audio Codec”; ii. Alto-falante integrado ao gabinete; iii. Possuir, no painel frontal, um conector universal ou combo de áudio; e. Portas e expansões: i. Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) no padrão 3.2 ou superior. Dentre as 6 (seis) interfaces, 2 (duas) delas deverão ser frontais. Dentre as 2 (duas) USB frontais, 1 (uma) deverá ser USB-C. 10. Sistema Operacional e Softwares a. Deverá acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, no idioma Português Brasil Pré Instalado. b. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete; 11. Monitor a. O monitor deve obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do
--	--	---



		computador, não sendo aceitos monitores de fabricantes diferentes; b. Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23. Polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9); c. Possuir resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz; d. Possuir ajustes de altura e inclinação; e. Suportar montagem VESA; f. Possuir slot para trava de segurança; g. Possuir no mínimo 2 (duas) portas de vídeo, sendo 1 (uma) porta do tipo Display Port e 1 (uma) porta HDMI (não será aceito a utilização de adaptadores ou conversores). h. Fonte de alimentação interna suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz; i. Consumir no máximo 21 watts em operação e 0,3 watts no modo hibernado (off mode); j. O monitor deve ser da mesma marca do fabricante do computador (devidamente comprovado por catálogo do fabricante), e deverá ter a mesma garantia do equipamento ofertado, e mesmo local de abertura de chamados; 12. Compatibilidade: a. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes. 13. Documentos e Declarações: a. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou recondicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de documento do fabricante, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE a ser apresentada juntamente da proposta comercial. b. A proponente deve apresentar comprovação de que a BIOS atende a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678. c. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais; d. Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. e. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; f. Comprovação, para o computador e monitor, de conformidade com a norma EPEAT GOLD ou superior conforme EPEAT 1680.1:2018, comprovado através do site www.EPEAT.net. A certificação deve ser apresentada juntamente da proposta comercial. g. Certificado ou comprovante de conformidade com os padrões IEC 60950-1:2001 e IEC 61000, relativo à exposição do público em geral (segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos); h. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO-9296 (Acoustics -
--	--	---



			Declared Noise Emission Values of Computer and Business Equipment) para o computador; i. Certificado ou comprovante de conformidade atestando que o computador não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); j. Após a fase de lances, poderá ser solicitado pelo pregoeiro que seja enviado equipamento idêntico ao ofertado para fins de homologação das características técnicas solicitadas. O envio será realizado em até 15 dias úteis após a solicitação formal do pregoeiro; 14. Garantia e suporte técnico a. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante; b. O equipamento, deverá possuir garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; c. O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana; d. O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante; e. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema; f. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e na modalidade 24 horas por dia, 7 dias da semana g. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: h. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. i. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet; j. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. k. Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; (Apresentar Catálogo).
21.	UNIDADE	15	TABLET COM CONECTIVIDADE 5G PARA USO CORPORATIVO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) CAPACITIVA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DA TELA: MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD); PROCESSADOR: MÍNIMO OCTA-CORE DE 1.8 GHZ; MEMÓRIA RAM: MÍNIMA DE 16 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 OU SUPERIOR, COM ACESSO À PLAY STORE;



			CONECTIVIDADE: 5G LTE, WI-FI (802.11 B/G/N/AC), BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; CÂMERAS: TRASEIRA COM NO MÍNIMO 8 MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5 MP; BATERIA: MÍNIMO DE 5000 MAH; ENTRADAS E CONEXÕES: PORTA USB TIPO C OU MICRO USB; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO 3,5 MM (P2); CHIP: COMPATÍVEL COM CHIP DE OPERADORA (NANO SIM OU MICRO SIM); ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB E MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.. (Apresentar Catálogo).
22.	UNIDADE	20	TECLADO PADRÃO ABNT2 TIPO MEMBRANA PARA USO EM MICROCOMPUTADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TECLADO COM TECNOLOGIA DE MEMBRANA; PADRÃO: ABNT2 (COM TECLA “Ç”); CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG AND PLAY (SEM NECESSIDADE DE DRIVER); LAYOUT: BRASILEIRO, COM NO MÍNIMO 104 TECLAS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 OU SUPERIOR, LINUX E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS PADRÃO; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; COR: PRETA OU SIMILAR; COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1 METRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
23.	UNIDADE	20	HD EXTERNO PORTÁTIL EXPANSION USB 3.0 1TB PRETO ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - COR: PRETO (ORIGINAL LACRADO)
24.	UNIDADE	10	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS LASER COM FIO USB 1D OU SUPERIOR
25.	UNIDADE	40	MOUSE ÓPTICO ESPECIFICAÇÕES: - CLIQUES SILENCIOSOS - CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY - RASTREAMENTO ÓPTICO - DESIGN AMBIDESTRO REF: MODELO M110
26.	UNIDADE	50	PENDRIVE -CAPACIDADE: 128 GB; -DESEMPENHO/VELOCIDADE: VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 100 MB/S OU SUPERIOR; -COMPATIBILIDADE: USB 3.0 OU SUPERIOR ORIGINAL, (SERÁ DEVOLVIDO PENDRIVER DE MAL QUALIDADE).
27.	UNIDADE	05	PROJETOR - DATA SHOW ESPECIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE HDMI 1 USB 1 ENTRADA AV HDMI D-SUB 1 CONTEÚDO DA EMBALAGEM CABO DE ALIMENTAÇÃO 1 PROJETOR 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



			COR BRANCO LUMINOSIDADE 3.200 LM PESO DO PRODUTO 2,7 KG GARANTIA DO FABRICANTE 3 ANOS BRILHO 3.400 LÚMENS CONTRASTE 15.000:1 PROJEÇÃO 3LCD VIDA ÚTIL DA LÂMPADA ATÉ 12.000 HORAS TELA RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) ITENS INCLUSOS CONTROLE 1 CABO HDMI ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM BIVOLT (Apresentar Catálogo).
28.	UNIDADE	10	SSD SATA 240GB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 240 GB; • INTERFACE: SATA III 6 GB/S, COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES; • FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS; • VELOCIDADE SEQUENCIAL DE LEITURA: MÍNIMO DE 450 MB/S; • VELOCIDADE SEQUENCIAL DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 350 MB/S; • TECNOLOGIA DE MEMÓRIA NAND FLASH; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA; • MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES EM COMPARAÇÃO AOS DISCOS RÍGIDOS TRADICIONAIS; • COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E SIMILARES; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE.
29.	UNIDADE	10	SSD SATA 480GB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 480 GB; • INTERFACE: SATA III 6 GB/S, COMPATÍVEL COM VERSÕES ANTERIORES; • FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS; • VELOCIDADE SEQUENCIAL DE LEITURA: MÍNIMO DE 450 MB/S; • VELOCIDADE SEQUENCIAL DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S; • TECNOLOGIA DE MEMÓRIA NAND FLASH;



			• BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA; • MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS E VIBRAÇÕES EM RELAÇÃO AOS DISCOS RÍGIDOS TRADICIONAIS; • COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E SIMILARES; • PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE.
30.	EMBALAGEM	20	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM 16 UNIDADE
31.	EMBALAGEM	20	PILHA ALCALINA AAA EMBALAGEM 16 UNIDADE
32.	CARTELA	20	Bateria 2032 Cartela com 05 unidades
33.	UNIDADE	10	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 5G – MÍNIMO 8GB RAM / 128GB ARMAZENAMENTO APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE, DESTINADO À COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ACESSO À INTERNET, UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS CORPORATIVOS, SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, GARANTINDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE APLICATIVOS E ARMAZENAMENTO DE DADOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • TECNOLOGIA DE REDE: COMPATÍVEL COM REDES 4G E 5G; • MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB; • ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 128 GB; • TELA: TAMANHO MÍNIMO 6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD OU EQUIVALENTE; • PROCESSADOR: ARQUITETURA OCTA-CORE OU SUPERIOR; • SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE A ATUALIZAÇÃO DE SEGURANÇA; • CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP OU CONJUNTO EQUIVALENTE; • CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO 8 MP; • CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, GPS E NFC • SUPORTE A DOIS CHIPS (DUAL SIM) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH; • MÉTODO DE DESBLOQUEIO: BIOMETRIA DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; • CONECTOR DE CARREGAMENTO: PADRÃO USB-C OU EQUIVALENTE; • COMPATÍVEL COM REDES E HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL. ITENS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: • APARELHO CELULAR; • CARREGADOR COMPATÍVEL;



			• CABO DE CARREGAMENTO/DADOS; • MANUAL DO USUÁRIO; • FERRAMENTA PARA BANDEJA DE CHIP, QUANDO APLICÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (Apresentar Catálogo).
34.	UNIDADE	200	Placa Tampa 4x2 para 2 Keystone de rede Branco
35.	UNIDADE	200	Placa Tampa 4x4 para 2 Keystone de rede Branco
36.	UNIDADE	200	Placa Tampa 4x4 para 4 Keystone de rede Branco
37.	UNIDADE	30	Roteador Longo Alcance Externo Frequência de 2.4G (573 Mbps) e 5GHz (2402Mbps) para alta velocidade de conexão. Suporta alimentação PoE para instalação simplificada. Tecnologia Mesh para cobertura confiável em áreas amplas. Capaz de conectar mais de 256 dispositivos simultaneamente., Nível de impermeabilidade IP67 para resistência a água e durabilidade
38.	UNIDADE	20	Patch Panel 24 Portas Cat6 - 19 - RJ45 Cat 6, Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862 e todos os protocolos LAN
39.	UNIDADE	100	Patch Cord Flexível Cat6 Utp 1,5m
40.	UNIDADE	08	Smart TV 40 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tela LED, taxa de atualização mínima de 60 Hz, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, sistema operacional Smart TV compatível com aplicativos de streaming, mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB, saída de áudio digital ou P2, espelhamento de tela, controle remoto incluso, bivolt automático, classificação energética compatível com normas vigentes, garantia mínima de 12 meses.
41.	UNIDADE	04	Smart TV 55 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), tela LED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, sistema operacional Smart TV compatível com aplicativos de streaming, mínimo de 3 entradas HDMI e 2 entradas USB, suporte a espelhamento de tela, saída de áudio digital, controle remoto incluso, compatível com montagem em parede padrão VESA, bivolt automático, classificação energética conforme normas vigentes, garantia mínima de 12 meses.

4.1. APRESENTAR CATÁLOGO DOS ITENS: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 33.

4.2. A apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente deverá ocorrer no ato do cadastramento da proposta, juntamente com os demais documentos exigidos pelo edital.

4.3. Os documentos deverão ser anexados de forma que permitam a identificação das características técnicas, marca e modelo dos produtos ofertados, vedada qualquer informação que possibilite a identificação da licitante, em observância ao sigilo da proposta e às regras do pregão eletrônico.



4.4. Caso o catálogo apresentado contenha logomarca, nome empresarial, site, telefone, e-mail ou qualquer elemento que identifique a licitante, caberá à empresa providenciar a ocultação dessas informações antes da anexação no sistema.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em bancos e plataformas especializadas, bem como em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Foram utilizados como referência valores obtidos em bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes, consultas a fornecedores e contratações correlatas, buscando assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

5.3. A metodologia adotada considerou a análise comparativa dos valores coletados, utilizando média, mediana ou menor preço aceitável, conforme a natureza de cada item e a vantajosidade para a Administração.

5.4. Nos termos da legislação vigente, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter **SIGILOSO**, nos termos **Art. 24 da Lei 14.133/21**, Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas é de conhecimento público sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e possibilitar à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

5.5. O sigilo do orçamento não prejudica a transparência do procedimento, uma vez que os valores estimados permanecem registrados nos autos do processo administrativo e poderão ser divulgados após o encerramento da fase de lances, conforme conveniência da Administração e previsão editalícia.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos equipamentos de informática, periféricos e acessórios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias.

6.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado conforme justificativa da empresa detentora.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, fontes, carregadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento.



6.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.6. A entrega poderá ocorrer em uma ou mais Secretarias Municipais, conforme necessidade da Administração, sendo os locais informados na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, observando-se a conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

6.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências nas especificações ou avarias, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional.

6.9. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.10.1. PRAZO DE ENTREGA

6.10.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 25 (vinte cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras deste Município de Morro do Pilar/MG.

6.10.1.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração.

6.10.1.3. Caso equipamento entregue esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.10.1.4. O não cumprimento do prazo de entrega poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Durante o prazo de vigência da ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.



7.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, sendo garantida à contratada apenas a expectativa de direito à contratação.

7.4. As contratações decorrentes da ata deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, especialmente, as normas relativas ao pregão eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicada para contratações em que haja necessidade de aquisições frequentes, parceladas e conforme a demanda da Administração.

8.3. Aplicam-se ainda, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e vantajosidade, bem como as demais normas regulamentares pertinentes.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela Administração Municipal após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente quanto ao recebimento dos itens.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação regular da nota fiscal.

9.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no processo licitatório.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, irregularidade fiscal ou pendência de qualquer natureza, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, depósito em conta corrente indicada pela contratada ou outro meio legalmente admitido.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das condições estabelecidas.

10. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. A Ata de Registro de Preços e as futuras contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal da ata acompanhar a execução das contratações, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conferir os produtos entregues, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

10.3. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

10.4. A designação do fiscal e, se necessário, de seu substituto, será formalizada por ato próprio da Administração.

11. DA GARANTIA

11.1. Os equipamentos de informática, periféricos e acessórios deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

11.2. Para os itens cuja descrição técnica própria exigir prazo de garantia superior, prevalecerá o prazo específico previsto na respectiva especificação do item.

11.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, incompatibilidades e demais problemas que comprometam a utilização normal dos produtos.

11.4. Durante o período de garantia, o fabricante ou sua rede autorizada deverá responsabilizar-se pelos reparos, substituições de peças e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a Administração.

11.5. Caso o produto apresente defeito irreparável ou não seja possível sua correção em prazo razoável, deverá ser substituído por outro novo, de características iguais ou superiores.

11.6. Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, devolução, assistência técnica, substituição de peças e mão de obra correrão por conta da contratada, fabricante ou assistência autorizada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



c) regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**

g) Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

h) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

12.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, conforme previsto na legislação vigente.

12.3. A exigência dos documentos de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possui capacidade operacional e técnica para executar o objeto com eficiência, segurança e qualidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

Dotação Orçamentária	Ficha	Elemento de Despesa	EXC
020030100412200102007	37	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020040100412300112013	98	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020050101012200102028	151	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020050201030100312038	174	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020050201030500332468	269	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020060101212200102042	281	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020060201236100232044	295	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020060301236500242046	326	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020070100812200102059	429	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020070100824300922060	437	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020080101812200102067	490	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020090100412200102074	555	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020100101312200102168	635	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020110102712200102092	684	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020120102369500102087	705	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020140100309100032005	737	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
020150100412400062006	750	Material de Consumo – 3.3.90.30.00	2026
010010100103100011002	002	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02003010.0412200101006	31	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02003020.0412800101007	59	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026



02003050.0412200101010	78	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02004010.0412300111012	93	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02005010.1012200101019	145	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02005020.1030100311025	165	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02005020.1030100311263	167	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02005020.1030300311259	228	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02005020.1030400331020	239	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02006010.1212200101026	275	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02006020.1236100231027	288	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02007010.0812200101167	417	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02007010.0824300922060	441	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026
02007050.0824500842050	468	Equipamentos e Material Permanente - 44905200000	2026

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

14.2. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos pela Administração, apresentando o menor valor, assegurando a vantajosidade da contratação.

14.3. As propostas deverão ser analisadas quanto à conformidade com as especificações mínimas exigidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem divergências, insuficiência técnica ou não atendimento às condições estabelecidas.

14.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, garantindo que os valores ofertados sejam compatíveis com o mercado e viáveis para execução do objeto.

14.5. O julgamento observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.6. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Receber e conferir o equipamento entregue, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados.



15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentarem defeitos.

15.5. Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para a devida regularização.

15.6. Disponibilizar as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações por parte da contratada.

15.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conforme legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os equipamentos de informática, periféricos e acessórios em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e modelos constantes da proposta vencedora e do Termo de Referência.

16.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido pela Administração, observando os locais, condições e quantitativos indicados na Ordem de Fornecimento.

16.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em embalagem original do fabricante e acompanhados de todos os acessórios, cabos, fontes, carregadores, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

16.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, montagem, instalação, configuração e demais custos necessários ao fornecimento.

16.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeito, avariados, incompletos ou com qualquer irregularidade identificada no recebimento.

16.6. Garantir a qualidade, funcionamento e desempenho dos produtos fornecidos durante o período de garantia do fabricante.

16.7. Manter, durante toda a execução da ata e das futuras contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

16.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, falha na execução, transporte ou fornecimento dos produtos.

16.10. Cumprir integralmente todas as disposições contidas no edital, Termo de Referência, ata de registro de preços e proposta apresentada.



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o **licitante, adjudicatário ou contratado** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de apresentar ou manter a documentação exigida para habilitação;

17.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não atender às convocações da Administração, não assinar a ata/contrato ou não iniciar a execução quando regularmente convocado;

17.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução do fornecimento;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução;

17.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade;

b) **Multa**, conforme previsto no edital ou contrato, incidente sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

17.3.5. A eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.7. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. As demais infrações administrativas seguirão o rito ordinário de apuração no âmbito da Administração.

17.9. A instauração de PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário.

17.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente termo deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro por e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Alexandro Floriano
Secretário Municipal de Administração e RH

DE ACORDO,

Aline Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Promoção Social

Jersomar Moraes Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Maria Cristina de Lage Faria
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Saúde

Eduardo Oliveira de Miranda
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Tomaz de Moraes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Josiele Ferreira de Matos Tomaz
Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

Rodrigo Siqueira Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - ____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Morro do Pilar/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, ____, de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Eu (nome completo), cargo portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da
empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato,
ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 033/2024 de 02 de janeiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a _____. Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
------------------	--



	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 033/2024, que. Regulamenta o SRP.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 033, de 2024 que regulamenta o SRP).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DO
PILAR, E ____

O MUNICÍPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de ____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 033/2024 (Regulamento Geral) e 16/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº 0xxxx/2026, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____ / ____/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;



1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.4.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.4.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxx2026 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega e conferência da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.1.1. Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2. Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em janeiro/2026.



7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Ficha:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 no contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Morro do Pilar/MG, de de 2026.



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF